



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO N°. 066/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2021

CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ELETRÔNICOS - TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA ALLIED TECNOLOGIA S.A., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17; por meio da Secretaria de Educação, com sede na Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretaria de Educação, nomeada através da Portaria nº 005/2021, Sra. Jaqueline Moreira da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.399.234 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 416.495.914-20 e residente e domiciliada na cidade de Igarassu/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALLIED TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.247.322/0060-05, com sede na Avenida Cem, s/n, Módulo 10, Quadra 10, Sala 01, Tims, Serra/ES, CEP: 29161-384, neste ato representada pela Sr. Silvio Stagni, brasileiro, engenheiro, casado, portador do documento de identidade n. 8.137.357 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.088.978-03, e Sr. Roberto Baldi Júnior, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n. 19.590.995-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.494.558-65, ambos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12995, 22º andar, Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.578-911, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº 166/2021, Pregão Eletrônico nº 023/2021, da proposta de preços da CONTRATADA e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos nos termos do Decreto Municipal nº 040/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, bem como, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Medida Provisória nº 1.047/2021, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no pregão para registro de preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS elaborado pela pregoeira e pela Comissão Permanente de Licitação de Pregão, instituída através da Portaria n. 1955/2021, de 25/08/2021 e substituída pela Portaria n. 2164/2021, de 12/11/2021.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Pregão Eletrônico nº 023/2021, com todos os seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº 020/2021, datada de 21/12/2021;
- c) A solicitação da Secretaria de Educação para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício 2633/2021, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ELETRÔNICOS - TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo nº. 166/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação

Atividade: 4014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Atividade: 4024 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA

Elemento: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 11160040 – Transferência do FUNDEB – Destinação 40%

Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

PARAGRAFO UNICO – A CONTRATANTE obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste instrumento contratual, após abertura dos créditos orçamentos no exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 15.426.460,00 (quinze milhões quatrocentos e vinte seis mil quatrocentos e sessenta reais), conforme proposta da **CONTRATADA**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QTD. | VALORES (R\$) | |
|------|---|---------|-------|--------|---------------|---------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLET, <u>Tamanho da tela:</u> 8.7"; A tela deve possuir camada impermeável de proteção contra respingos d'água; <u>Resolução:</u> mínima 1280 x 800 pixels; <u>Processador:</u> Quad-Core ou superior; <u>Cor:</u> cinza; <u>Sistema Operacional:</u> Android 10; <u>Conectividade:</u> Wi-Fi (Compatível com a frequência de 2,4GHz) / Bluetooth (Versão 5.0) / GPS; <u>Som:</u> Microfone e alto-falantes embutidos com conector do tipo 3,5mm estéreo; <u>Porta:</u> mini USB, Micro USB, ou outro presente no mercado, desde que | Samsung | Unid. | 15.365 | 1.004,00 | 15.426.460,00 |



Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

| | | |
|---|-------------|-------------------|
| observada a compatibilidade com a versão 2.0, da especificação USB; Suporte a cartão SIM Card: Para conexão com 2GB, 3GB, 4GB ou superior; <u>Armazenamento mínimo</u> : Memória interna 32GB, expansível Micrò SD; <u>Memória</u> : 3GB de memória RAM; Câmeras Digitais: Frontal 2 MP e Traseira até 8 MP; <u>Sensores</u> : Acelerômetro e GPS; <u>Bateria</u> : Ions de Lítio mínimo de 5.100 mAh; <u>Carregamento</u> : Bivolt; <u>Expansível</u> : micro SD até 1TB; <u>Acessórios</u> : Carregador, cabos de dados, fone de ouvido opcional; <u>Garantia</u> : 12 meses com a fabricante; Manual do usuário; O equipamento deve ser homologado e/ou certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em território nacional. | VALOR TOTAL | R\$ 15.426.460,00 |
|---|-------------|-------------------|

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O Contrato terá a sua **vigência fixada em 12 (doze) meses**, contados da assinatura deste contrato, de **28 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier, sendo exercido por seu representante legal, a ser designado conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2. A nomeação de servidor(a) designado(a) para a fiscalização deste contrato será realizada através de Portaria da **CONTRATANTE**, que será emitida logo após a assinatura deste contrato, e constarão os seguintes dados: nome e matrícula do(a) servidor(a) que fiscalizará o contrato, nome da **CONTRATADA**, número e objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

8.1. O prazo da entrega do objeto deste contrato será de **10 (dez) dias úteis** da data de assinatura deste contrato.

8.2. A entrega deverá ser agendada com, no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, com a **CONTRATANTE**, através do telefone (81) 99635-0482.

8.3. Os produtos serão destinados, conforme especificações na tabela abaixo:

| LOCAL | ENDEREÇO |
|--|--|
| Secretaria Municipal de Educação do Paulista | Avenida Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista-PE, CEP 53.401-460 |
| RESPECTIVO HORÁRIO | Dias úteis, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 |

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 9.1.1. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste contrato;
- 9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência do **Processo nº. 166/2021** e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.5. Analisar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com o objeto descrito no termo de referência, para atesto e garantia do pagamento;
- 9.1.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- 9.1.8. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos **artigos 69 e 70** da **Lei nº 8.666/93**, as seguintes:

- 10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e do termo de referência do **Processo nº. 166/2021**, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de sua responsabilidade;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do **art. 69** da **Lei nº 8.666/93**;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art.70 da Lei 8.666/93;
- 10.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
- 10.1.7. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Processo nº. 166/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato.

11.2 O pagamento será efetuado em conformidade coo valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

11.3 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do Processo nº. 166/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21/06/93, a Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei nº 9.648 de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) Assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – PENALIDADES

16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora a corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16.5. Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da **Lei nº 8.666/93**.

16.6. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, em comum acordo com base na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

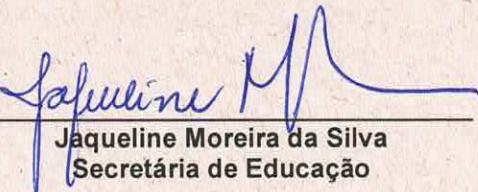
18.1 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 28 de dezembro de 2021.

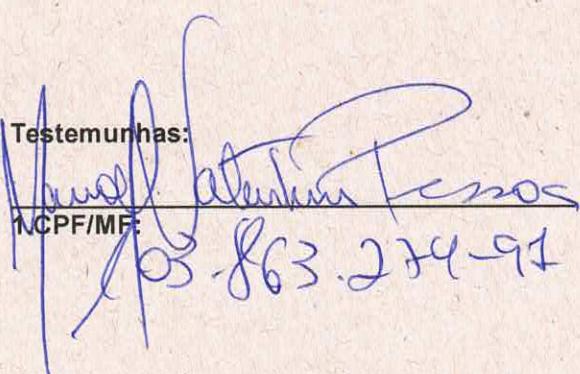


Jaqueline Moreira da Silva
Secretaria de Educação



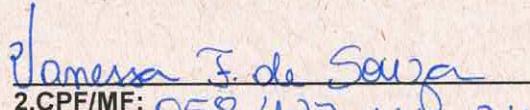
Allied Tecnologia S.A.
Contratada

Testemunhas:



1.CPF/MF:

03.863.224-91



2.CPF/MF: 058.427.124-74



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 066/2021

CONTRATO N°.: 066/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 166/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2021, datada de 21/12/2021

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº. 1955/2021, de 25/08/2021 substituída pela Portaria n. 2164/2021, de 12/11/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONTRATADA: ALLIED TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF: 20.247.322/0060-05

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ELETRÔNICOS - TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 15.426.460,00 (quinze milhões quatrocentos e vinte seis mil quatrocentos e sessenta reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: A ser emitido na abertura do exercício financeiro de 2022

ATIVIDADE(S): 4014, 4017, 4024 / ELEMENTO(S): 33903200 / FONTE(S): 11160040, 11110000

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 28 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2022

ASSINATURA: 28/12/2021.

Jaqueleine Moreira da Silva

Secretaria de Educação

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Jaqueleine Moreira da Silva, Secretária de Educação, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:

Secretaria de Educação

Ciente: Servidor/Fiscais

GCC5CA45

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 04/05/2022

D.O.U: _____ / _____ / _____

D.O.E.PE (CEPE):

_____ / _____ / _____

